

**PARECER**

Parecer nº 32, de 2022
Autor: Poder Executivo
Relator: Adilson Seixas

Matéria: PL nº 039, de 2022
Data do Ingresso: 25 de abril de 2022
Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Altera o § 7º do Art. 13, da Lei Nº 3.321/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Lavras do Sul.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos: Conforme Parecer Informativo nº 039/2022, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, quanto aos requisitos legais inerentes à espécie, o projeto de lei em epígrafe, na forma em que apresentado, não há impedimentos para a sua aprovação.

Conclusão:

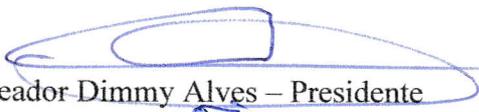
Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa e debate realizado nesta Comissão, a qual se manifesta favoravelmente à necessidade de **EMENDA MODIFICATIVA no § 7º**, do Art. 13, ficando com a seguinte redação:

“Art. 13

§ 7º. Adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos e Poderes do Município, incluídas as suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, efetuará recolhimento de valores com a finalidade de amortização do referido passivo, conforme valores definidos através de Lei Municipal, obrigatoriamente, com base em avaliação atuarial anual, devidamente homologada pelo Conselho Municipal de Previdência.” (NR)

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 10 de maio de 2022.


Vereador Dimmy Alves – Presidente


Vereador Adilson Seixas – Relator


Vereador Nélio Viana – Revisor